

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.516, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.999.

## APROVA O ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 2.000, que estima a Receita em R\$15.175.256,00 (Quinze milhões, cento e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais) e fixa a Despesa em R\$14.540.536,00 (Quatorze milhões quinhentos e quarenta mil e quinhentos e trinta e seis reais).

Art. 2º - O Saldo apresentado de R\$ 634.720,00 (Seiscentos e trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais suplementares, especiais e/ou extraordinários.

Art. 3º - Receita e Despesa serão realizadas de acordo com os Anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Fica autorizada, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para 2.000, até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, podendo utilizar-se, para tanto, dos recursos previstos no inciso III do parágrafo primeiro do art. 43, da Lei Federal nº4.320/64.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2.000.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 13 de dezembro de 1.999.

QUE SE NO LOCAL DE COSTUME  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

Paulo José de Oliveira  
Secretário de Comunicação Social

Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA  
Prefeito Municipal